

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE  
BARUERI - SP

MATRÍCULA  
38493

FOLHA  
001

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

O Oficial: *Deli*

IMÓVEL: O Domínio Útil, por aforamento da União, de um terreno urbano, sem benfeitorias, designado lote n.º "03", da quadra n.º "22", do loteamento denominado "Fazenda Tamboré Residencial" localizado em parte do quinhão 05 do Sítio da Fazenda Tamboré, no Distrito de Aldeia, município e comarca de Barueri, Estado de São Paulo, que assim se descreve: " Inicia num ponto situado no alinhamento dos imóveis da AVENIDA LOUVEIRA, distante aproximadamente 62,00 metros do alinhamento dos imóveis da Avenida Araçatuba, medidos pelo alinhamento dos imóveis da Avenida Louveira; deste ponto segue em curva numa distância de 25,00 metros pelo alinhamento dos imóveis da AVENIDA LOUVEIRA, daí deflete à esquerda e segue em reta numa distância de 60,00 metros confrontando com o lote número 04 da mesma quadra, daí deflete à esquerda e segue em curva numa distância de 35,00 metros confrontando com os lotes números 15 e 16 da mesma quadra; deflete à esquerda e segue em reta numa distância de 59,00 metros confrontando com o lote número 02 da mesma quadra, encerrando, digo, quadra, até o ponto onde teve início esta descrição, encerrando uma área de hum mil e setecentos e noventa metros quadrados - - (1.790,00 mts<sup>2</sup>)". - - - - -

PROPRIETÁRIA: Tamboré Imobiliária S/A, pessoa jurídica com sede social na Rua São Bento, 329, em São Paulo-Capital, inscrita no CGC/MF sob n.º 61.534.319/0001-91.  
REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 980, de 28/12/1966 e R. 01/31.760, deste Registro Imobiliário. Nada mais. Tudo a referido verdade e dá fé. Barueri, aos 03 de janeiro de 1983. - Eu, *Deli Jesus dos Santos* (Deli Jesus dos Santos) Escrevente Autorizado que datilografei e subscrevi.

AV. 01 / 38.493 - Barueri, em 1º de fevereiro de 1984.- Atendendo ao que foi requerido aos 19.12.1983 pela proprietária e loteadora TAMBORÉ IMOBILIÁRIA S/A, procede-se a presente averbação para ficar constando que, em consequência da Av.03/31.760, feita em conformidade com o disposto no artigo 28 da Lei Federal 6.766, de 19.12.1979, relativa à modificação introduzida no plano do loteamento nela registrado, O LOTE Nº 03 (TRÊS), DA QUADRA Nº 22 (VINTE E DOIS), objeto desta matrícula, passou a ter a seguinte descrição: "A descrição inicia-se num ponto situado no alinhamento dos imóveis da AVENIDA LIMEIRA, distante 141,65 metros do ponto de intersecção do alinhamento este da Avenida Limeira com o alinhamento norte da Avenida Araçatuba medidos pelo (continua no verso)

MATRÍCULA

38493

FOLHA

001

VERSO

medidos pelo alinhamento dos imóveis da Avenida Limeira; des se ponto segue confrontando com o lote 04 da mesma quadra numa distância de 50,00 metros; daí deflete à direita e segue confrontando com o lote 24 e 25 da mesma quadra numa distância de 32,50 metros; daí deflete à direita e segue confrontando com o lote 02 da mesma quadra numa distância de 37,99 metros; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento dos imóveis da Avenida Limeira numa distância de 30,00 metros até o ponto onde tem início esta descrição, encerrando uma área de 1.328,74 metros quadrados". Nada mais. - Todo o referido é verdade e dá fé. - Eu, Deli Jesus dos Santos, Escrevente Autorizado que a datilografei e subcrevi. -

AV.02 em 05 de dezembro de 1.989.-

Procede-se esta averbação, a vista do requerimento datado de 21/11/89, para constar que a proprietária, Tamboré Imobiliária S/A, teve sua denominação social alterada, a qual passou a girar sob a denominação de TAMBORÉ S/A, conforme documentos arquivados em cartório por ocasião da Av. 66 à margem - da transcrição nº 980 deste cartório.-

O ESCRIVENTE AUTORIZADO

Amilton Franco

Protocolo Microfilme nº 114.642

Rolo:- 504

AV.03 em 05 de dezembro de 1.989.-

Procede-se esta averbação, nos termos do Art. 213, § 1º da Lei 6.015/73, para constar que o Domínio Direto do imóvel - desta matrícula, pertence à União Federal, bem como o Domínio Útil, é de propriedade da TAMBORÉ S/A e não como ficou constando quando da abertura da presente.-

O ESCRIVENTE AUTORIZADO

Amilton Franco

AV.04 em 05 de dezembro de 1.989.-

Procede-se esta averbação, à vista do instrumento particular mencionado no registro seguinte, para constar que o imóvel - desta matrícula, encontra-se cadastrado sob nº 00-24204-40-15-0158-00-000-3-34, conforme faz prova o aviso recebido em posto do exercício de 1.989, expedido pela Prefeitura Municipal local.-

O ESCRIVENTE AUTORIZADO

Amilton Franco.

(cont. ficha 002)

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

BARUERI - SP

BEL. GERALDO LUPO

OFICIAL

*Lupe*

MATRÍCULA

38.493.-

FICHA

0 0 2.-

LIVRO N. 2 -

Barueri, 05 de

REGISTRO GERAL

dezembro de 19 89.

R.05 em 05 de dezembro de 1.989.-

Pelo instrumento particular datado de 06/08/89, a proprietária TAMBORÉ S/A, já qualificada, COMPROMETEU-SE a vender o domínio útil do imóvel desta matrícula, a PLINIO GHERARDI, brasileiro, médico, portador do RG. nº 4.617.953, inscrito no CPF/MF. sob nº 777.618.718-68, casado sob o regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, com LUCIA HELENA VIEIRA GHERARDI, brasileira, professora, portadora do RG. nº 6.855.659, inscrita no CPF/MF. sob nº 777.618.718-68, residentes e domiciliados na cidade de São Paulo-Capital, à Av. Heitor Penteado nº 236, apto 13, pelo preço ajustado de NCZ\$144.300,00, pagável na forma e nas condições do título, que é celebrado em caráter irrevogável e irretratável.- VV:- NCZ\$157,46.-

O ESCRIVENTE AUTORIZADO

*Amlton Franco*  
Amlton Franco

Protocolo Microfilme nº 11 643

Rolo:- 504

Av.06/38.493, em 18 de novembro de 2.008.

Procede-se à presente averbação, nos termos da alínea "a", inciso I, do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73, para constar que: a) o imóvel matriculado tem como registro anterior correto, à Transcrição nº 980, feita em 28/12/1.966 (estando o loteamento registrado sob nº 01, em 03/01/1.983 na matrícula sob o nº 31.760) ambas deste Registro de Imóveis; e, b) no loteamento denominado "FAZENDA TAMBORÉ RESIDENCIAL", do qual o imóvel matriculado faz parte integrante, foram impostas restrições convencionais (normas e regulamento), no tocante às edificações e urbanísticas, quanto ao uso do solo, minuciosamente especificadas no contrato padrão que integra o processo de loteamento, dados estes omitidos por esta Serventia, quando da abertura da presente matrícula.

O Escrevente Autorizado,

*Claudio Castella*

Escrevente Autorizado

O Oficial,

*José Ricardo Marques Bra-*  
Substituto Designado

Av.07/38.493, em 18 de novembro de 2.008.

Pela escritura lavrada aos 14 de julho de 2.008, no livro nº. 075, página nº. 225, retificada e ratificada por outra, lavrada aos 03 de outubro de 2.008, no livro nº. 078, página 049, ambas no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de

(Continua no verso)

MATRÍCULA

38.493

FICHA

002

VERSO

Notas do Município de Pirapora do Bom Jesus, Comarca de Barueri, neste Estado, e Certidão Autorizativa de Transferência – CAT nº.000495200-67, emitida em 24 de setembro de 2.008, pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo - GRPU/SP, é feita a presente averbação, para constar que o imóvel matriculado é cadastrado na referida Gerência, sob o RIP. nº. 6213.0002420-87.

O Escrevente Autorizado,

**Claudio Centella**  
Escrevente Autorizado

O Oficial,

**José Ricardo Marques Braz**  
Substituto Designado

Av.08/38.493, em 18 de novembro de 2.008.

Pelas escrituras mencionadas na Av.07 desta, certidão de valor venal nº. 07197/2008i, expedida pela Prefeitura Municipal de Barueri, neste Estado, é feita a presente averbação, para constar que, o imóvel matriculado é lançado atualmente através da inscrição cadastral nº. 24454.62, 05 0158.00.000.3.

O Escrevente Autorizado,

**Claudio Centella**  
Escrevente Autorizado

O Oficial,

**José Ricardo Marques Braz**  
Substituto Designado

R.09/38.498, em 18 de novembro de 2.008.

Pelas escrituras mencionadas na Av.07 desta, PINÍO GHERARDI, RG. nº.4.617.953-SSP/SP, e sua mulher LUCIA HELENA VIEIRA GHERARDI, RG. nº.6.855.659-SSP/SP, CPF/MF. sob nº.925.653.798-20 (anteriormente CPF/MF. sob nº.777.618.718-68), já qualificados, residentes e domiciliados na Rua Heitor Penteado, nº. 250, apto nº. 123, Sumarézinho, no Município e Comarca de São Paulo, Capital, **CEDERAM E TRANSFERIRAM** todos os seus direitos, vantagens e obrigações decorrentes do compromisso de venda e compra registrado sob nº.05, nesta, que tem por objeto o domínio útil do imóvel matriculado, pelo valor de R\$61.500,00, a GERALDO ARISTIDES RUFINO, empresário, RG. nº.11.189.344-6-SP/SP, CPF/MF. sob nº.031.237.988-95, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº. 6.515/77, com MARLENE MATIAS RUFINO, empresária, RG. nº.16.683.257-1-SSP/SP, CPF/MF. sob nº.064.629.388-54, brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Limeira, nº. 498, Tamboré – Residencial 1, no Município e Comarca de Barueri, neste Estado. A presente transação foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União, Gerência Regional no Estado de São Paulo - GRPU/SP, através da Certidão Autorizativa de Transferência – CAT nº.000495200-67, emitida em 24 de setembro de 2.008. Valor Venal R\$71.583,13.

O Escrevente Autorizado,

**Claudio Centella**  
Escrevente Autorizado

(Continua na ficha 003)

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA  
OFICIAL

MATRÍCULA  
38.493

FICHA  
003

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 18 de novembro de 2.008.

O Oficial,

*José Ricardo Marques Braz*  
Substituto Designado

R.10/38.493, em 18 de novembro de 2.008.

Pelas escrituras mencionadas na Av.07 desta, a proprietária, a empresa TAMBORÉ S/A., já qualificada, **VENDEU o domínio útil do imóvel matriculado**, pelo valor de R\$0,01, a GERALDO ARISTIDES RUFINO, casado com MARLENE MATIAS RUFINO, já qualificados, em cumprimento ao instrumento particular de compromisso de compra e venda, e cessão e transferência registrados sob n.ºs. 05 e 09 nesta. Do título consta que a vendedora apresentou a Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND do INSS; e a Certidão Conjunta Positiva com efeitos de negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, as quais foram arquivadas no referido Tabelião de Notas. A presente transmissão foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União - Gerência Regional no Estado de São Paulo - GRPU/SP, através da Certidão Autorizativa de Transferência – CAT n.º.000495200-67, emitida em 24 de setembro de 2.008. Valor venal R\$71.583,13.

O Escrevente Autorizado,

*Claudio Centello*  
Escrevente Autorizado

O Oficial,

*José Ricardo Marques Braz*  
Substituto Designado

Protocolo microfilme n.º 277.734

Rolo 5.142

Av.11/38.493, em 01 de setembro de 2.011.

Pelo instrumento particular de locação, datado de 12 de novembro de 2.010, e instrumento particular de aditamento datado de 11 de fevereiro de 2.011, ambos firmados no Município e Comarca de Barueri, deste Estado, os proprietários, **MARLENE MATIAS RUFINO**, e seu marido **GERALDO ARISTIDES RUFINO**, já qualificados, **DERAM EM CAUÇÃO** o imóvel matriculado, de conformidade com o inciso I, do artigo 37 e parágrafo 1º, do artigo 38, da Lei Federal n.º. 8.245/91, em garantia da locação do imóvel constituído de um prédio comercial, com a utilização de aproximadamente 1.235,00m2 de área de terreno, situado na Rua Pernambuco, n.º. 547/549, Jardim Rochdalle, no Município e Comarca de Osasco, neste Estado, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 12 de dezembro de 2.010 e término em 11 de dezembro de 2.012, com o aluguel mensal de R\$10.000,00, figurando como locadores: 01) **ESTHER MENDES ZAGO**, brasileira, viúva, do lar RG. n.º.2.828.773-SSP/SP, inscrita no CPF/MF. sob n.º.227.066.458-22, residente e domiciliada na Rua Salvador Garcia, n.º. 80, apto. 71, no Município e Comarca de São Paulo, Capital, na qualidade de usufrutuária de metade ideal do imóvel; 02) **CARLOS ZAGO**, brasileiro, casado, empresário, RG. n.º.3.417.750-4-SSP/SP, CPF/MF. n.º.635.862.238-20, residente e domiciliado na Rua Wagih Assad Abdala, n.º. 50, Morumbi, no Município e Comarca de São Paulo, Capital; 03) **JOSÉ ARTUR ZAGO**,

(Continua no verso)

MATRÍCULA

38.493

FICHA

003

VERSO

brasileiro, casado, empresário, RG. nº.5.240.501-SSP/SP, CPF/MF. nº.003.657.958-01, residente e domiciliado na Rua Perucaia, nº. 159, Jardim Christie, no Município e Comarca de São Paulo, Capital; e, 04) **PEDRO MARCOS ZAGO**, brasileiro, casado, empresário, RG. nº.4.518.403-3-SSP/SP, CPF/MF. nº.790.922.098-72, residente e domiciliado na Rua Aristheia Rosa Amaral, nº. 49, Jardim das Vertentes, no Município e Comarca de São Paulo, Capital, na qualidade de nu-proprietários e titulares de domínio do imóvel, e, como locatária, a empresa **NATURALLE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA – EPP**, com sede na Rua José Anastácio Veloso, nº. 09, Brooklin Paulista, no Município e Comarca de São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/ME sob nº.10.767.632/0001-39.

O Escrevente Autorizado,

**Claudio Centella**  
Escrevente Autorizado

O Oficial,

**Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira**

Protocolo microfilme nº 320.906

**Oficial**

Rolo 5.814

Av.12/38.493, em 19 de abril de 2013.

Procede-se à presente averbação, nos termos da alínea “a”, inciso I, do artigo 213, da Lei Federal nº 6.015/73, para constar que, o imóvel matriculado, integrante do loteamento denominado “FAZENDA TAMBOREÉ RESIDENCIAL”, localiza-se no “Bairro Tamboré”, Distrito, Município e Comarca de Barueri, neste Estado, nos termos da Lei Municipal nº1.709 de 17 de abril de 2008 e Lei Estadual nº4.954, de 27 de dezembro de 1985, alterada pela Lei Estadual nº9.335 de 27 de dezembro de 1995.

O Escrevente Autorizado,

**Sonia Maria Pelegrini Ribeiro**  
Escrevente Autorizada

O Oficial,

**Jose Ricardo Marques Braz**  
Substituto Designado

Av.13/38.493, em 19 de abril de 2013.

Pelo requerimento subscrito no Município e Comarca de Barueri, deste Estado, aos 02 de abril de 2013, os locadores: 01) **ESTHER MENDES ZAGO**, viúva; 02) **CARLOS ZAGO**, casado; 03) **JOSÉ ARTUR ZAGO**, casado; e, 04) **PEDRO MARCOS ZAGO**, casado, todos já qualificados, autorizaram o cancelamento total da caução averbada sob nº. 11, nesta, em virtude do cumprimento total das obrigações assumidas no contrato de locação firmado entre as partes, datado de 12 de novembro de 2010, no valor de R\$240.000,00, onde figuram, como locadores: 01) **ESTHER MENDES ZAGO**, viúva; 02) **CARLOS ZAGO**, casado; 03) **JOSÉ ARTUR ZAGO**, casado; e, 04) **PEDRO MARCOS ZAGO**, casado; como locatária, a empresa **NATURALLE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA – EPP**, e, como caucionantes, **MARLENE MATIAS RUFINO**, e seu marido **GERALDO ARISTIDES RUFINO**, já qualificados, todos já qualificados.

(Continua na ficha 004)

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA  
OFICIAL

MATRÍCULA

38.493

FICHA

004

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 19 de abril de 2013

O Escrevente Autorizado,

O Oficial,

Protocolo microfilme nº 350.893

Sonia Maria Pelegrini Ribeiro  
Escrevente Autorizada

José Ricardo Marques Braz  
Substituto Designado

Rolo 6.210

R.14/38.493, em 02 de fevereiro de 2.016

Pelo Instrumento Particular formalizado nos termos do artigo 38, da Lei Federal nº 9.514/97, firmado no Município de São Paulo, Capital, aos 15 de julho de 2.015, vinculado à Cédula de Crédito Bancário nº. 00332171300000004850, emitida no Município de São Paulo, Capital aos 15 de julho de 2.015, os proprietários, **GERALDO ARISTIDES RUFINO** e sua mulher **MARLENE MATIAS RUFINO**, empresários, já qualificados, residentes e domiciliados na Avenida Barretos, nº 777, no Município de Barueri, neste Estado, **eram em ALIENACÃO FIDUCIÁRIA**, na forma estabelecida pelo artigo 22 e seguintes da Lei Federal nº. 9.514 de 20/11/1997, em favor do **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nºs 2041 a 2235, Bloco A, Vila Olimpia, no Município de São Paulo, Capital, inscrito no CNPJ/MF. sob nº. 90.400.888/0001-42, representado na forma constante do título, **o domínio útil do imóvel matriculado (juntamente com o imóvel da matrícula nº 151.477 desta Serventia)**, para garantia do crédito concedido no valor de R\$1.150.000,00, de responsabilidade da emitente, a empresa, **J RUFINU'S DIESEL LTDA**, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 4091, no Município de Osasco, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº. 38.936.787/0001-70, representada na forma constante do título, a ser pago por meio de 48 parcelas mensais, no valor de R\$36.234,46 cada uma, vencendo-se a primeira parcela em 14/09/2.015 e a última em 14/08/2.019, com a taxa de juros de 1,5900% ao mês, 20,84% ao ano, tudo nos termos, cláusulas e demais condições constantes do título e da referida cédula. Para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 26 da Lei nº. 9.514/97, consta que o prazo de carência para efeito de intimação dos devedores fiduciários é de 90 dias; e, para fins do leilão extrajudicial, o valor do imóvel é de R\$490.000,00.

O Escrevente Autorizado,

Protocolo microfilme nº 403.838

Claudio Centella  
Escrevente Autorizado

Rolo 6.887

Av.15/38.493, em 19 de julho de 2.016.

Pelo instrumento particular de aditivo e ratificação, firmado no Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos 29 de junho de 2016, de um lado, o credor, **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**; de outro lado, os devedores **GERALDO ARISTIDES RUFINO**, e sua mulher **MARLENE MATIAS RUFINO**; e, ainda, a emitente/devedora, a empresa, **J RUFINU'S DIESEL LTDA**, todos já qualificados, de

(Continua no verso)

MATRÍCULA

38.493

FICHA

004

VERSO

pleno e com um acordo **ADITARAM** o instrumento particular vinculado à Cédula de Crédito Bancário nº 00332171300000004850 – Empréstimo de Capital de Giro, que deu origem ao nº 14 desta, para constar que em virtude da inadimplência da devedora e face a repactuação do valor devido, passa a mesma vigorar nas seguintes condições: a) valor principal devido objeto do reescalonamento R\$1.142.492,01; b) Juros: taxa flutuante – juros equivalente à taxa efetiva + 100% da Taxa do CDI; c) Taxa Efetiva: juros remuneratórios equivalentes à taxa efetiva de 0,3835% ao mês = 4,7% ao ano, acrescida da taxa flutuante correspondente ao percentual de 100% da taxa CDI, utilizada para captações no mercado interfinanceiro brasileiro (operações extragrupo), denominada DI-OVER, divulgada diariamente pela CETIP – Câmara de Custódia e Liquidação, calculado de forma exponencial e cumulativa “pro rata temporis”, com base em um ano de 252 dias úteis; d) Prazo Total: 54 (cinquenta e quatro) meses; e) Carência: 06 (seis) meses; f) Forma de Pagamento: 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas, acrescidas da taxa CDI e de juros de 4,7% ao ano, vencendo-se sempre no dia 17 (dezessete) de cada mês, sendo a primeira em 17/01/2017 e a última em 17/12/2020. Do título constam ainda como devedores solidários, 01) GERALDO ARISTIDES RUFINO e sua mulher MARLENE MATIAS RUFINO, já qualificados; 02) GERALDO ARTHUR RUFINO, brasileiro, empresário, RG. nº 43.948.534-4-SSP/SP, CPF/MF. nº 320.054.478-38, e sua mulher LARISSA COSTA FERREIRINHA, brasileira, psicóloga, RG. nº 24.972.394-3-SSP/SP, CPF/MF. nº 331.997.468-88, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, residentes e domiciliados à Alameda Friburgo, nº 110, Alphaville Residencial Zero, no Município e Comarca de Barueri, neste Estado; 03) GUILHERME AUGUSTO RUFINO, brasileiro, empresário, RG. nº 43.948.449-2-SSP/SP, CPF/MF. nº 333.186.658-00, e sua mulher MARIA FERNANDA LEONARDI GALHARDI RUFINO, brasileira, empresária, RG. nº 34.048.839-6-SSP/SP, CPF/MF. nº 332.722.668-79, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, residentes e domiciliados à Alameda Limeira, nº 498, Residencial Tamboré 1, no Município e Comarca de Barueri, neste Estado. Do título, constam outros termos, cláusulas e condições. As partes contratantes expressamente e sem a intenção de novar, ratificam todos os termos, cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido modificadas pelo presente contrato, passando este a fazer parte integrante daquele para todos os efeitos jurídicos e legais.

O Escrevente Autorizado,

Luiz Antonio de Freitas Bassan  
Substituto

Protocolo microfilme nº 411.931

Rolo 6.998

Av.16/38.493, em 18 de julho de 2.018.

Pela Certidão Judicial datada de 10 de julho de 2018 (protocolo de penhora online:  
(Continua na ficha 005)



# REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA  
OFICIAL

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.057-6

MATRÍCULA  
3493

FICHA  
005

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL  
Barueri, 18 de julho de 2018.

PH000219217), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pelo Escrivão/Diretor do 7º Ofício Cível Central da Comarca de Osasco, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (processo ordem nº 1025274392016), movida pelo ITAÚ UNIBANCO S/A., CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04, contra J RUFINU'S DIESEL LTDA, CNPJ/MF nº 38.936.787/0001-70; e, GERALDO ARISTIDES RUFINO, CPF/MF nº 031.237.988-95, foi determinado ao Oficial deste Registro de Imóveis, a proceder esta averbação, para constar que nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 03 de julho de 2018, **ficam PENHORADOS**, a metade ideal, ou seja, 50% dos direitos sobre o domínio útil do imóvel objeto desta matrícula, decorrentes da alienação fiduciária, registrada sob nº 14 e aditada sob nº 15 nesta, pertencentes ao coexecutado **GERALDO ARISTIDES RUFINO**, e sua mulher **MARLENE MATIAS RUFINO**, já qualificados, sendo de R\$564.322,59, o valor da dívida, tendo sido nomeado fiel depositário, o coexecutado, **GERALDO ARISTIDES RUFINO**, já qualificado. Da referida Certidão, noticia ainda que a responsabilidade patrimonial foi decretada pelo D. Juízo no processo (CPC/2015 – vigente - artigos 790 a 792), conforme decisão judicial datada de 14/06/2018, às folhas 238, constante dos autos. Para garantia da presente execução, foram penhorados também, os seguintes imóveis: a) a totalidade do imóvel objeto da matrícula nº 60.706 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itapetininga, deste Estado; b) a metade ideal 1/2 ou seja, 50% dos direitos sobre o domínio útil do imóvel, decorrentes da alienação fiduciária, registrada sob nº 16 e aditada sob nº 17 na matrícula nº 38.737, deste Registro de Imóveis; c) a metade ideal 1/2 ou seja, 50% dos direitos sobre o domínio útil do imóvel, decorrentes da alienação fiduciária, registrada sob nº 10 e aditada sob nº 11 na matrícula nº 38.492, deste Registro de Imóveis; e, d) a metade ideal 1/2 ou seja, 50% do imóvel objeto da matrícula nº 27.922 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itapetininga, deste Estado.

O Escrevente Autorizado,

*Luz Antonio de Freitas Bass*  
Substituto

Protocolo microfilme nº 450.890

Rolo 7.493

Av.17/38.493, em 09 de agosto de 2.018.

Pelo requerimento subscrito aos 19 de julho de 2018, no Município e Comarca de São Paulo, Capital, instruído com a guia de ITBI devidamente formalizada e confirmada junto a Municipalidade, das Certidões datadas de 27 de junho de 2017, de 08 de junho de 2018; e, de 29 de junho de 2018, e demais documentos todos expedidos nos autos de intimação protocolada sob o nº 426.253 nesta Serventia, da qual consta que os devedores/garantidores/fiduciantes, **MARLENE MATIAS RUFINO** e seu marido **GERALDO ARISTIDES RUFINO**, já qualificados, não efetuaram o depósito para purgar a mora, oriunda do instrumento particular, formalizado nos termos do artigo 38,

(Continua no verso)

MATRÍCULA  
3.493

FICHA  
005

VERSO

da Lei Federal nº 9.514/97, firmado no Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos 15 de julho de 2015, e instrumento particular de aditivo e ratificação, firmado no Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos 29 de junho de 2016, ambos vinculados à Cédula de Crédito Bancário nº 00332171300000004850, emitida no Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos 15 de julho de 2015, registrados e averbados sob os nº 14 e 15, respectivamente, nesta matrícula, foi autorizada a presente averbação, para constar que **a propriedade do domínio útil do imóvel matriculado, FICA CONSOLIDADA** em nome do credor fiduciário, **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, já qualificado. Foi atribuído a consolidação o valor de R\$490.000,00. A presente consolidação, foi autorizada pela Secretaria do Patrimônio da União-Superintendência do Patrimônio da União - São Paulo, através da Certidão Autorizativa de Transferência - CAT. nº. 003790936-34, datada de 24 de julho de 2018.

O Escrevente Autorizado,



Sonia Maria Pelegrini Ribello  
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 426.253

Rolo 7.509